

CORREIO PAULISTANO

Folha Liberal, Noticiosa, Industrial e Litteraria

Proprietario — Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 1876

N. 5798

ASSIGNATURA PARA FÓRA
Ano 138000
Seminário 88000
Pagamento adiantado
Typ. rua da Imperatriz, 27

BRAZIL

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 8 DE FEVEREIRO DE 1876

A bandeira do combate

Habil contendor, o distinto sr. dr. Campos Salles esquiva-se em seu artigo publicado na *Gazeta do Comércio* de 5 do corrente, às dificuldades que dimanam das proposições arriscadas com que iniciou o presente debate.

Dá-nos s. s. como convencidos da exactidão de suas opiniões e no entanto, com pezar o dizemos, não o estamos.

Accusou s. s. o Centro Liberal de adoptar como programa político exclusivo a eleição directa; arguiu de ter-se a uma medida completamente insuficiente às aspirações do verdadeiro liberalismo, e deu a entender que o partido liberal havia esquecido o seu programa.

Contestamos estas proposições, mostrando: primeiro que a eleição directa era o meio de tornar possíveis as aspirações do partido liberal; segundo que longe de haver abandonado as theses do seu programa, o partido liberal as sustentava todo corde.

Neste terreno a conciliação com o nosso cortejo e intollerante adversário ser-nos-ha sumamente agradável.

Afirmo o nosso contendor que sem a liberdade de voto não ha partidos independentes nem legitimidade na representação nacional. É exacto, e ó par isso que sustentamos com a quasi unanimidade do povo brasileiro a necessidade immediata da eleição directa. Põe frente à fronte o povo que dolega e os que aspiram a representá-lo, é condição essencial para a verdade da representação nacional e a dignidade e força moral do nosso parlamento.

Som davida que para o desenvolvimento completo das liberdades públicas é indispensável um conjunto de medidas que lhe prestem sérias garantias, mas, como diz o prologo, Roma não se fez num dia, e para realizar tais reformas é mister attender à condições do tempo.

O *fiat lux et lux facta est* é privilegio da Divindade. Os improvisos humanos são perigosos.

Conquistamos primeiro a eleição directa, e por ella e com ella conquistaremos as outras garantias da liberdade social.

Sem liberdade de voto o sistema representativo é uma burla e os comícios populares verdadeira comédia.

O Centro Liberal em seu manifesto disse claramente que dando a preferência à eleição directa sobre as outras reformas, tinha em vista conquistar um meio de realizar as theses do seu programa. Rara e louvável franqueza foi esta em estadistas que contam antes do tudo com o auxílio popular para realizar suas vidas políticas, e que, longe de quinhar pôr incenso nas aras do poder, querem falar ao chefe do estado, homem inteligente e ilustrado, a linguagem de verdade, que os reis só ouvem ordinariamente na hora da desgraça.

FOLHETIM

462

OS MOHICANOS DE PARIS

por
ALEXANDRE DUMAS

12.^a Parte

REVOLUÇÃO DE 1830

I

Em que o sol do Camillo começa a anunciar-se

O leitor deve estar lembrado do jocen e bello creoulo da Hayez, que lhe foi apresentado com o nome de Camilo de Rozan.

Trigueira como a poite, rozada como o oriente, com os olhos cheios de raios, os labios cheios de desejos, a senhora de Rozan, com um olhar, com um sorriso atrahia a si não só os homens, mas até as mulheres, de maneira que no meio de uma sala parecia um planeta cercado de estrelas.

A tehorra de Rozan, porém, adorava seu marido: era mal collocada a sua adoração, concordamos, e ella começava a dar nas vistas pelo decorado das faces, e pelas olheiras que lhe circundavam os lindos olhos.

Se o leitor nos quer seguir à camera da bella senhora, saberá em poucos instantes o segredo desta affligção.

No dia dos funerares do Loridan de Valgenceuse, isto é, vinte e quatro horas depois da scena que contámos no capítulo precedente, à una hora da noite a bella creoula ocupava-se em curvar-se em perante as pistolas.

Depois de as ter carregado com uma regularidade e uma preceção que fariam honra a um director de tiro, e a chora de Rozan exercia-se minuciosamente os chos, e depois destes exercos, pendendo de parte as pistolas, passou em seu pañal.

O pañal era destinado ser terrivel nas mãos da Linda creoula; a bainha era de prata, e punho muito bem

COLLABORAÇÃO

Companhia Sorocabana

No relatório com o qual a presidencia da província abriu a presente sessão da assembléa provincial, são os negócios da Companhia Sorocabana narrados com tanto desasco e paixão, que nos obriga a contestar o que sua excellencia expressou.

Ninguem ignora os esforços feitos por aquella empreza para vencer os obstaculos que se antepunham a sua realização: venceu-os pela tenacidade dos que a dirigiam.

E quando, — suporados taes obstaculos em parte; construída a estrada até o seu primeiro objectivo — Sorocababa; demonstrada praticamente as suas vantagens; esperava-se que o presidente da província reconhecesse pelo menos o grande serviço feito, vem elle dizer e que os esforços acariciados por aqueles que concederam a tal favor ou concorreram com capitais para esta estrada — desapareceram!

O custo da estrada, diz a presidencia, excedeu em muito aos organonos feitos.

Cumpria, porém, provar logo se esse excesso provinha de má administração ou se foi determinado pelos trabalhos realizados.

O terreno atravessado pela estrada é um dos mais accidentados da província, acrescentando que os pontos obrigados interiorilmente ainda mais o aggravaram, por quanto, para se aproximar de S. Roque, foram necessarias obras de grande custo.

Na construção de nossas vias-férreas, uma das verbas da despesa na construção que mais avulta, é a do movimento de terra; o qual, na tomada das contas, por certo tratamos.

Acresce que as obras fizeram dando seu nome a algumas paixões e fiscalizadas por um engenheiro da confiança do governo, o qual, na tomada das contas, por certo reconheceu a despesa como realmente feita.

Se pois o reparo de s. exc. induz desconfiança, essa vez feriu também a aquello funcionario, que alias o com justa razão mereceu elogios.

A confrontação da receita com a despesa deu também a uma apreciação erronea. Apesar aberta ao tráfego, não podia a estrada apresentar logo avultada rota.

Entretanto ninguém contestará que apesar de tudo é a estrada Sorocabana um grande melhoramento na província, e que serve a uma região já habitada por mais de 100 mil individuos, onde dentro em pouco se desenvolverá a industria e o commercio.

Presentemente exploram-se jazidas de carvão de pedra, e os resultados obtidos demonstram a existencia desse mineral nos municipios de Taubaté e adjacentes, alimentando a esperança de que dentro em pouco tempo a extração de carvão virá abrir uma nova era de prosperidade, para os habitantes daquello territorio, e desenvolver o tráfego da linea.

Devo-se também reconhecer que a fabrica de ferro

de S. João do Ipanema só pôde prosperar quando puder ser suprida de combustivel que lhe falta por aquella via.

Em outro qualquer paiz, aquella fabrica por si só almontraria com seus produtos, o tráfego de uma estrada de ferro.

No nosso, porém, a imensa riqueza nessa aglomerada pela mão do Ceador, do nenhuma proveito nos serviu.

Entregue-a o governo, sob qualquer condição, a uma empreza particular, o vará como rapidamente elle se transforma, com proveito para o paiz.

Está demonstrado que para explorar daquella estrada, não são os governos ou o estado os mais proprios emprehendedores. A razão é obvia.

A mobilidade nas administrações — traz como consequencia, constantes alterações na marcha administrativa, desfazendo-se hoje o que hontem se havia feito.

A vista do que expomos deve s. exc. reconsiderar o que disse em relação a esta empreza, alias morecadora de todos os favores do governo, visto como, pela sua direcção, a estrada do ferro de Sorocababa está destinada a levar-nos as margens do Uruguay: e sob este ponto de vista torna-se ella de grande alcance, por ser a primeira linha estratégica que possuiremos.

S. exc. o reconhece, de acordo com o actual engenheiro fiscal; entretanto condonna a empreza e a coloca em posição tristissima com prejuizo della e da província que administra!

OFFICIAL

RELATORIO

APRESENTADO À ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE S. PAULO PELO PRESIDENTE DA PROVÍNCIA EXM. SR. DR. SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1876.

ESTRADA DE URATUBA

(Continuação)

« Hm, o exm. sr. — Por comunicação recebida do seu digno superintendente o dr. Clemente Falch o de Souza Filho, director da Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro tive conhecimento de que a assembléa legislativa provincial votou um projecto de lei, garantindo juros até a somma de 2.500.000\$000 para a construção de uma linha férrea de S. Luiz a Uratuba.

« Em nome dos interesses da Companhia, o mesmo superintendente representou a v. exc. contra aquella medida, cuja principal resultado seria uma profunda perturbação na economia das finanças da província.

« A directoria da Companhia ora cumpre o dever de ratificar ante v. exc. aquella representação, assumindo, como assumo, a sua inteira responsabilidade.

« No fervoroso emprego, de aliviar quanto antes a província da onus da garantia de juros à Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro, deu o mais vigoroso impulso às obras de linha férrea a seu cargo, esperando adiantar o prazo da sua conclusão. Para isso hm, habilitando, com a flança do Estado, a aliviar o capital nacional de novos sacrifícios, conseguiu levantar no estrangeiro o restante do seu capital.

« Em nosta occasião, exm. sr., que iria forçar os seus interesses alterando as bases sobre que assentou a fiança outorgada pelo governo imperial e o adiantamento pecuniário feito pelas capitalistas estrangeiros? Não pôde ser outro o resultado de uma linha divergente nas raizes da zona privilegiada da Companhia, sendo-lhe

— Camillo, perguntou a senhora de Rozan, não tens notado em mim alguma mudança nestas últimas semanas?

— Por minha vida, não, cada vez estás mais encantadora.

— Não tens reparado na minha pallidez?

— O clima de Paris é tão máo... além disto a pallidez fica-te a matar; e se alguma coisa pôlo é que cada dia estás mais linda.

— As outras que teho não te revelam a minha insomnio?

— Não.

— Camillo, tu és muito egoista, ou muito frio.

— E duas lagrimas correram pelas faces da creoula.

— Chora, meu amor! perguntou Camillo admirado.

— Pois olha para mim, disse elle levantando-se e cruzando os braços: morto.

— Oh! disse Camillo espantado pela pallidez de sua mulher, estás doente!

— Estendo-me que puxa para sobre os joelhos; mas ella desse-lhe repellindo-o com colera:

— Basta de medos! estou cansada do meu silencio, preciso de uma explicação.

— Mas que explicação queres que te dê?

— É muito simples, a explicação do teu procedimento desde o primeiro dia em que entriste no palacio de Valgenceuse.

— Ainda suspeitas disto Camillo com impaciencia;

— Julgas ter-te enganado a esse respeito...

— Camillo, a minha confiança em ti era igual ao meu amor; quando te interrogues a respeito de Suzanne do Valgenceuse juro-o e torno a jurar.

— É muita impudicacia! disse a creoula desesperada pelo tom leve com que Camillo tratava a sua dor. Aqui tens, negarás isto?

Depois tirando uma carta do seio, desdobrou-a lentamente, e seu olhar para elle repeliu as palavras que continha:

— Camillo, querido Camillo, zonde estás tu neste instante, em que eu penso em ti?

— Agora sou eu que te digo que basta! respondeu Camillo arrancando violentamente a carta da mão de sua mulher, e rasgando-a.

— Oh! rasga-a, rasga-a, pois a sei toda de cor.

— Então ainda não satisfaz com me espionares, abre as minhas cartas! exclamou Camillo cheio de colera.

— E verdade, sim, espiona-te, abro as tuas cartas;

mas tu não me conheces, desgracido; não sabes do que tu sou capaz? Olha bem para mim! Acabo te pegar uma mulher que prima ser enganada impudicamente?

— Com efeito, apesar de finda, nesse momento mete-me medo.

(Continua)

Com uma dotação muito mais ampla, e com a imensa perspectiva que só conhece por termo o extremo longínquo do Matto-Grosso, com estudos definitivos pacientemente executados pelo Ilmo. engenheiro Dr. Antonio Rebuçães, a província do Pará garantiu há três anos juros para uma linha forte, pelo sistema Fell na estrada da Graciosa.

E' a quinta tentativa feita para transpor a serra do Mar.

Mesmo assim os capilos se lêm retrahido para uma empresa de tanto futuro, e só hoje aquela grandiosa idéa, destinada a servir tão grandes interesses e circunstâncias tão sérias, não pode ainda receber princípio de execução.

Hoje, que se sentem no país os efeitos econômicos da inutilização da tão grande parte do capital nacional, autorizar empresas novas, sem basos, sem estudos seguros, é fechar os olhos à evidência; e, por isso, é expôr o crédito da província a um repúdio cruel, que o mesmo sentimento do amor de nossa terra deve evitar.

A phase económica que ora atravessamos, determinada pela causa acima exarada, torna necessária muita prudência e previsão para não provocar-se uma situação difícil, sendo certo que nestas emergências basta o comprometimento de um erro, ou a simples improvidência para trazer males, cuja extensão e alcance só depois se vê e conhece.

O interesse máximo da utilidade pública exige, que não se desbaratem as finanças das províncias; e neste sentido têm sido as esclarecidas vistos do governo imperial.

A companhia S. Paulo e Rio do Janeiro tem sido e continuará a ser inquietantável em sua dedicação e constância para realizar a grandiosa empresa, que tomou sobre si, honrando sempre os seus compromissos. Possuindo hoje todos os elementos necessários para dotar a província com uma de suas mais importantes linhas fortes, nutre ella a ambição de ir retirar, não do tesouro, mas do rendimento de seu tráfego, a retribuição que, ou de um ou de outro modo, está garantida ao capital de seus accionistas.

Neste intuito, que se inspira no seguimento eletrado do dever patriótico, a diretoria da companhia S. Paulo e Rio do Janeiro conta plenamente, que merecerá a esclarecida atenção e auxílio coadjuvante do v. exc., não permitindo o desfalque da sua futura renda com a consequente permanência dos onus da fazenda provincial.—Deus guarde a v. exc.—Rio de Janeiro, 24 de Março de 1875.—Ilm. exc. sr. dr. João Theodoro Xavier, digníssimo presidente da província de S. Paulo.—Francisco Ignacio Marcondes Homem de Melo, presidente da companhia S. Paulo e Rio do Janeiro.

Palácio do governo da S. Paulo, 30 de Maio de 1875.—Ilm. sr.—Respondendo ao ofício do v. s. datado de 18 do corrente, em que, com vários accionistas da companhia S. Paulo e Rio do Janeiro, me representa contra o projecto de lei da assembleia provincial legislativa, que garantiu juros de 7% sobre o capital de 2.500.000\$000 para uma estrada de ferro por tracção a vapor que os concessionários, Charles Bernard e F. Belford, intentam fazer entre cidades do S. Luiz do Paráhytinga e Ubatuba, tenho a dizer o seguinte:

Acho inteiramente procedentes as razões econômicas do ofício a que respondo, as quais mostram os inconvenientes daquella empresa.

As circunstâncias, porém, com que subiu à sanção o projecto a os altos interesses da ordem pública e de administração a que lhe é destinado, determinaram-me a approval-o, o que fiz em data de 20 do corrente.

Assim utilíssimo do projecto o que ora favorável aos interesses da província, não deixando atraspar-se pela não sanção do mesmo a empresa da estrada de ferro Mogiyan, que assenta em bases solidas da futura prosperidade, mas que precisa ser prudentemente auxiliada pelos meios usuais em tais casos.

É nem por isso sacrifiquai os interesses que v. s. defende, industriais e de ordem pública, pois que das raízes da administração este governo sabe bem manter o critério, tino e prudência necessários para que não se realizem os males por v. s. judiciosamente previstos, oriundos da projectada empresa de Ubatuba.

Sírvase v. s. transmitir esta resposta aos vários accionistas, que assignaram a representação que me restou, bem como à diretoria da companhia, ficando assim também respondido o ofício della datado de 24 do corrente, em que reafirmou a representação e procedimento de v. s. desta questão.—Deus guarde a v. s.—João Theodoro Xavier.—Ilm. sr. dr. Clemente Falcao de Souza Filho, Superintendente da companhia S. Paulo e Rio do Janeiro.

O presidente da província, apertado entre as pontas do difenra—ou sacrificar altos interesses de ordem pública e de administração, ou sanctionar uma medida de que condenava—, evitou o mal que considerou maior.

(Continua)

Instruções regulamentares para execução do decreto n. 2.675 de 20 de Outubro de 1875

Título II DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO V

Da eleição das camaras municipais e dos juizes de paz

Art. 146. Será declarada nulla a eleição de vereadores, ou de juizes de paz nos seguintes casos:

1.º Quando se verificar alguns dos motivos empresamente mencionados no art. 86 § 1.º destas instruções, que tenha aplicação a essa eleição.

2.º Quando houver prova plena de fraude que prejudique o resultado da eleição.

(Decreto n. 2.675 de 1875 art. 2.º § 30 parte 2.)

Art. 147. O juiz de direito deverá proferir o seu despacho no prazo improrrogável de 15 dias contados da data em que lhe for apresentada a reclamação, si já em seu poder se acharem as cópias autenticadas das actas de que trata o art. 138, ou no caso contrário, do dia em que receber estas cópias.

(Decreto n. 2.675 de 1875 art. 2.º § 31.)

Art. 148. O despacho pelo qual for anulada a eleição será, por ordem do juiz de direito intimado por carta do escritório do jury à camara municipal e também a cada um dos membros da mesa parochial, e por edital aos interessados.

(Decreto n. 2.675 de 1875 art. 2.º § 30 parte 2.)

Art. 149. O despacho pelo qual for aprovada a eleição só haverá recurso voluntário, interposto, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do edital do mesmo despacho, por qualquer cidadão votante do município.

O despacho pelo qual for anulada a eleição haverá trânsito necessário com edital suspenso para a reunião do distrito, além do prazo que a qualquer cidadão é dado interpor.

(Decreto n. 2.675 de 1875 art. 2.º § 30 parte 3.)

Art. 150. No caso de recurso, o Juiz de direito, no prazo de 15 dias contados da data de sua interposição, deverá enviar à Relação do distrito as actas com o seu despacho motivado e com as allegações e documentos do recorrente.

(Decreto n. 2.675 de 1875 art. 2.º § 31)

Art. 151. A Relação do distrito decidirá o recurso definitivo e irrevergível nos termos do art. 85 destas instruções.

O presidente do tribunal envirá ao ministro do império no corte, e ao presidente nas províncias, cópia do acordo.

E, no caso de anulação da eleição, serão expedidas imediatamente as necessárias ordens para se promover a outra eleição.

(Decreto n. 2.675 de 1875 art. 2.º §§ 31 e 32).

Art. 152. Logo que o juiz de direito fôr apresentado a seu interponto, ou logo que recorrer da decisão que proferir, mandará o mesmo juiz de direito publicar o facto por edital e pela imprensa, si a houver no lugar.

Título III

DISPOSIÇÕES GERAIS DESTAS INSTRUÇÕES

Art. 153. Continda em vigor, com as modificações que resultem das disposições do decreto n. 2.675 de 20 de Outubro de 1875 e destas instruções, o art. 128 da Lei n. 387 de 10 de Agosto de 1840, relativo à imposição de multas por omissão ou transgressão das preceitas da legislação eleitoral.

Art. 154. As camaras municipais fornecerão os livros necessários para os trabalhos da qualificação e das eleições, os quais serão numerados, rubricados, abertos e encerrados pelos presidentes das mesmas camaras ou pelos vereadores que elles designaram, bem assim os livros da talha, contendo impressos os títulos de qualificação da que trata o art. 90, e finalmente as urnas e os cofres destinados à guarda das caixas.

O governo pagará a importância de todos os gastos livros e mais objectos quando as camaras não puderem, por falta de meios, satisfazer a despesa.

No caso de não serem fornecidos pelas camaras municipais os primeiros dos dídos livros, suprir-se-há a falta por outros, que serão numerados, rubricados, abertos e encerrados pelos presidentes das juntas ou das mesas.

(Lei n. 387 de 1840 art. 110, e instrução n. 108 de 1819 art. 16.)

Art. 155. Subsistem as disposições legislativas e regulamentares anteriores ao decreto n. 2.675 de 20 de Outubro de 1875, não revogadas ou alteradas por este, as quais, nos termos do art. 4.º do mesmo decreto, serão colligidas e publicadas por decreto do poder executivo.

Título IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 156. A eleição dos eleitores que devem eleger os deputados à assembleia geral para a 16.ª legislatura, bem assim a dos vereadores das camaras municipais e a dos juizes de paz para o quadriénio que deve começar em Janeiro de 1877, se realizará nos dias que o governo designar dentro do anno de 1876.

Será também designado pelo governo o dia em que se reunirão, no anno de 1876, as juntas parochiais que darem corregos aos trabalhos da primeira qualificação dos votantes a que se deve proceder em virtude do decreto n. 2.675 de 20 de Outubro de 1875.

Art. 157. A organização das juntas e mesas parochiais será feita segundo o processo establecido no título 1.º cap. 2.º destas instruções, com as seguintes alterações sólidas:

§ 1.º Serão eleitos estas juntas e mesas, tres dias antes do designado para a sua reunião, pelos eleitores e suplementos da legislatura actual, aprovados pela camara dos deputados.

§ 2.º Para esse fim o juiz de paz competente convocará com o prazo e pelo modo determinados no art. 5.º destas instruções:

1.º Os eleitores da parochia que se não acharem comprehendidos nas excepções especificadas na primeira parte do § 3.º do dito art. 5.º Os que por este motivo não puderem ter conhecidos, e os que tiverem morrido, não serão substituídos por suplementos.

2.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

3.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

4.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

5.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

6.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

7.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

8.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

9.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

10.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

11.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

12.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

13.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

14.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

15.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

16.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

17.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

18.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

19.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

20.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

21.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

22.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

23.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

24.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

25.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

26.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

27.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados, e segundo a ordem de sua votação, não entrando, n'aquele numero, os que estiverem comprehendidos nas excepções a que se refere o n. 1.º deste parágrafo.

28.º Os suplementos desses eleitores em numero igual ao dos eleitores efectivamente convocados,

Theatro — No sábado ultimo realizou-se, como estava anunciado, o espetáculo em benefício da prima típica da companhia lirica hispanhola, era. Purificación Ávila.

Representou-se mais uma vez ainda, e com geral agrado como sempre, a bellissima opera de Donizetti — A Filha do Regimento.

Pela beneficiada foi cantada n'um dos intervallos, a linda canção hispanhola — Juanita — que mereceu ser bastante aplaudida tanto pela composição em si como pela maneira porque foi executada.

Na — Filha do Regimento — os principaes artistas colheram os costumados aplausos, subressalhando os srs. Ortiz e Aragon, e a beneficiada que tem no papel de Maria urna de suas melhores glórias, razão porque tantos aplausos tem obtido.

Na noite de seu beneficio a distinta artista recebeu do nosso intelligente publico inequívocas provas de apreço nas palavras sinceras com que foi acolhido o seu notável trabalho.

N'um dos intervallos da opera quatro lindas meninas entregaram-lhe algumas jolas de apreço, o bonito ramilhete de flores, como demonstração de sympathia e aplauso ao seu brilhante talento do artista.

No domingo, pela 5.^a vez foi exhibida a apparação zurzula — Catharina da Russia — merecendo as mesmas manifestações de êxito com que tem sido recebida das outras vezes.

Em ambas as noites a concorrência do espetáculo foi avultada.

Fuga de prezo — Communicam-nos da secretaria da polícia:

« O capitão Frederico Augusto da Silva Brandão, ex-collector do Itajubá, em Minas, prezo em S. João da Boa-Vista, por estar alugado com a fazenda pública, fogue no dia 28 de Janeiro ultimo da casa da camara onde tinha sido recolhido em virtude da sua parte.

Prazo a 19 do mesmo mês, o sr. dr. chefe da polícia fez para ali seguir uma força de permanentes para reforçar o destacamento e transportar o ex-collector do Itajubá para território do Minas onde existisse prisão segura, mas apesar das promptas providencias expedidas, a força ali chegou depois da evasão.

O prezo que procurava recomendar-se à confiança do delegado tondo consigo duas filhas menores, abandonou-as com desamor entre os guardas e fugiu.

As pragas que estavam de sentinella estão presas o vdo ser processadas. »

A Juvenilia — É este o título de uma revista literária que acaba de aparecer na capital do Pernambuco, sendo bi-mensual a sua publicação.

É emprezo do sr. Silveira Carvalho e conta com a colaboração de diversos nomes.

Os n.º 1 e 2 que temos à vista, trazem vários artigos bem escritos e poesias.

Agradecemos e remos a desejanços prosperidade à empreza,

Jornales Ilustrados — Temos recebido regularmente o Mosquito, o Alqueire e a Semana Ilustrada, semanários que se publicam na capital do império.

Como sempre, trazem os últimos números que reabrem os principais escritórios, acompanhados dos desenhos que revelam o talento especial dos artistas que ali trabalham, e os quais tão linicamente sabem compreender o incontável preceito — ridendo castigat.

Sorocaba — Temos o « Ypêneira » de 2 do corrente:

— Com o título — « Veneno do Cascavalo » — aquelle jornal, referindo-se a uma notícia a que dera com a mesma epígrafe a 26 do passado, publica a carta que em seguida damos:

« Sr. redactor :
Em complemento à minha de 23 do corrente, na qual lhe narrava o facto de ter sido minha filha Evangélica mortidada na mão direita por uma grande cascavel, o dizer imediatamente tomado a herba do logarto (guassú-guassú) que inutilizou inteiramente o veneno, feço esta, assim o v. s. publicar para melhor vulgarizar tão facil e precioso remedio, pois que, já no dia 24, quatro dias depois do acontecimento, minha filha cozeu todo o dia, e aliás conserva-se boa, com a mão inteiramente desinchada.

Este inestimável remedio não é só para o veneno do cascavalo : no mesmo dia 23, na hora em que lhe escravise a referida carta, uma jaracana picou na barriga da perna à João Pedro, filha do meu parente, Francisco Gabriel Vieira.

Houve a demora talvez de 1/4 ou 1/2 hora até que chegasse de roçada o socorrista a herba para dar-lhe com aguardento! entretanto, só sofreu a dor de cabeça e inchação que podia ter sido maior pelo arrasto do cípó que conservava, até que, prevenido, mandei que fizessem a incisão para ser chiripada com sumo ; depois euterizada com ácido phenico ; hoje está completamente bem.

A assim também temos a prova da bondade deste preciosissimo remedio para o veneno da quebrinha. Na hem pascos mezes foi picado João Mendes, camarada do meu cunhado, o professor Francisco de Paula Xavier de Toledo ; depois talvez de 1/2 hora é que tomou cha da tintura da herba do logarto em uma colher de chã, melia chicara de aguardento, continuando a tomar como nos outros casos, e também foram cauterisadas com ácido phenico as cicatrizes, mas não fizera a incisão, entretanto que, 15 dias depois o camarada esteve perfeitamente bom ; quanto à qualidade da cobra não ha menor dúvida, pois que lá está cheia na coleccão do sr. Frederico Guatábaro de Toledo.

Além destes factos, de tantos outros temos conhecimento, que não se pode deixar de crer o ter sé na efficacia deste arbusto que se encontra em qualquer parte.

Publicando mais esta, é um serviço importante, especialmente aos larradores, que muito agradecerão, assim como ainda fará este

seu amigo e obrigado

Bernardo de Macecenas Martins.

Campo-Largo, 30 de Janeiro de 1870. »

Campinas — Dix a Gaceta de domingo ultimo que o sr. V. J. Silveira Lopes, Francisco G. Ferreira Neto, Villares & Queiroz, Feliciano Augusto Teixeira e Abilio Antunes da Silva Marques, cidadãos portugueses, dirigiram-se aos seus patrões residentes naquella cidade, pedindo-lhes haja de correrem para se erigir em Lisboa um monumento ao illustre Marques de São Brás, ultimamente falecido.

Ficou aberta uma subscrição permanente no escriptorio da Gaceta.

Taubaté — Temos a impressa de 23 e 30 do passado.

— No dia 19 de Janeiro chegou ali vindos da Europa e da America do Norte, o sr. dr. Antônio Martira de Barros em companhia de sua eterna fama.

— A 23 vieram-se pelos lados de trem a eterna, o sr. Francisco Augusto de Andrade Rosa com a eterna, etc.

D. Maria Theroza do Abreu, filha do falecido capitalista Antonino do Abreu Guimarães.

— Lô-sa no jornal acima referido :

— **Macrona** — Existe no bairro do Sapê, deste município, pouco adiante da fazenda do dr. Paula Toledo, Maria Antonia de Jesus, com 103 annos de idade : raciocina perfeitamente, e outras casas antigas com muita naturalidade.

Conta que casou-se na idade de 26 annos, com o português Roberto Rodrigues Porto. Viveu em estado de casada 48 annos, e está viúva ha 20 annos.

Sou passageiro é muito sóbrio, dorme muito pouco, e é muito laboriosa, faz panelas, tábua farinha, e nunca está em ociosidade. Tem vivos 6 filhos, 21 netos, e 30 e tantos bisnetos, »

Lorena — Diz o Lorenense do 30 do passado :

— **Succa** — Depois de uma secca que muito contribuiu para diminuir quasi todos os coreos e mesmo os cafeteiros, prejudicando grandemente a nossa lavoura, tem havido algumas chuvas, as quais tem vindas moderadas e sem o cortejo de ventanas e tufões.

E' de supõr que os nossos agricultores estejam mais animados, vendo que a Providencia, sempre cheia de misericordia, nos promoto remedio para os nossos males, »

— **FALLECIMENTO** — Acaba de entregar a alma ao Creador, D. Maria Josepha do Espírito Santo, na aranha idade de 100 annos.

Em seu testamento deixa libertos 11 escravos. »

O «Globo» do Rio de Janeiro — Este journal que se publica na capital do império, transcorreram ha dias um artigo literário publicado no Correio Paulistano, sob o título — « Discurso de uma sanguinha », mas por simples engano ou por outro qualquer motivo, declarou nos seus leitores que o mesmo artigo era editorial da Provincia de S. Paulo.

Reclamamos contra semelhante inexactidão do nosso collega da corte, pedindo-lhe que quando nos quiser honrar transcrevendo artigos nossos o faça com mais regularidade de declaração.

Não é a primeira vez que o Globo caiu em certos enganos sempre que deseja obsequiar-nos passando para as suas columnas artigos de nossa lava.

Desculpo-nos a ilustre collega, mas é de rigorosa justiça dar a seu a seu dono, como diz o proverbo.

Lotaria — Damos em seguida a dos premios da 130.^a loteria concedida para o Monte-Pio Geral da Economia dos Servidores do Estado ; extrahida a 4 do corrente :

NÚMERO DOS PREMIOS DE 20.000\$000 ATÉ 100\$000					
333	20.000\$000	1439	200\$000	1457	100\$000
412	10.000\$000	1453	200\$000	2105	100\$000
3283	4.000\$000	2015	200\$000	3018	100\$000
5328	2.000\$000	2145	200\$000	3028	100\$000
2012	1.000\$000	3109	200\$000	3339	100\$000
3032	1.000\$000	3053	200\$000	4314	100\$000
		1150	200\$000	4113	100\$000
		5001	200\$000	4120	100\$000
1315	800\$000	4533	100\$000		
3701	800\$000	4810	100\$000		
4530	800\$000	4905	100\$000		
5230	800\$000	5027	100\$000		
		80	100\$000	5118	100\$000
1007	200\$000	850	100\$000	5138	100\$000
1371	200\$000	1052	100\$000	5010	100\$000
		1363	100\$000	5001	100\$000

NÚMERO DOS PREMIOS DE 100\$000				
24	1838	2588	3045	4801
49	1811	2718	3037	4918
83	1978	2814	4000	4901
371	2002	2921	4097	5218
675	2016	3009	4101	5219
685	2039	3077	4209	5301
816	2051	3178	4379	5375
1118	2101	3221	4402	5117
1182	2388	3423	4602	5119
1700	2147	3607	4604	5500
1092	2105	3812	4771	5805
1823	2522	3759	4774	5910

Obituario — Foram sepultados no cemiterio municipal, no dia 8 do corrente, os seguintes cadáveres :

Florencia da tel., 53 annos. Congestão cerebral.

Maria das Dóres, 70 annos, solteira, falecida no hospital da Santa Casa. Letra organica do coração.

Condido Manoel da Silva, 92 annos, viúvo, falecido na enfermaria da catedra, natural de S. João do Rio, Interl.

No dia 6 :
Anesio, 1 anno, filho do João Leandro Leite. Ver-

m.

AVISOS

Club Liberal de S. Paulo — A comissão que deve funcionar nos seis primeiros meses contados de 10 de Outubro a quem poderão os liberais da capital do interior dirigir as suas reclamações, compõe-se dos seguintes socios :

Dr. Leônio de Carvalho.

Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva.

Colonel Raphael Tobias de Barros.

Dr. João Ribeiro da Silva.

Conselheiro Maitim Francisco Ribeiro de Andrade.

Desembargador Bernardo Garilo.

Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.

Dr. João da Paula Souza.

Conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva.

Partida e chegada dos correios — A administração expediu malas, hoje, 6 de Fevereiro para as seguintes agencias :

Santos, Rio-Grande, Jundiahy, Itu, Campinas, Mo-

gy-mirim, S. Roque, Sorocaba, Capivari, Indaiatuba,

Amparo, Estação de Santa Barbara, Cajuru, Cas-

trazinho, Franca, Santa Rita do Pará, Ubatuba,

Penha de Mogi-mirim, S. Sebastião do Paraíba, S.

João da Boa Vista, S. Sebastião da Boa Vista, Caco-

de-S. Sebastião do Pará,



DE
Vosso Cabello
tonico do Tejido Oriental



Elle é um preventivo seguro e certo contra calvico,
Elle é restaura força e saudade a pele da cabeça,
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabellos,
Elle dá grande riqueza do lustro aos cabellos,
Elle doma e faz preservar os cabellos em qualquer forma ou posição que se deseja; em um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos,
Elle conserva a pele e o casco da cabeça limpos e livres de toda a especie de caspas,
Elle provina os cabellos de se tornarem brancos,
Elle conserva a cabeça num estado frescura refrigerante e agradável.
Elle não é demasiadamente oleoso, gorduroso ou pegadiço,
Elle não deixa o menor chloro desagradável,
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças,
Elle é o melhor e mais agradável artigo para a boa conservação dos cabellos das senhoras,
Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores,
Nenhum toucador de senhora se pôde considerar como completo sem o TONICO ORIENTAL.
so qual preserva, limpa, fortifica e aformosa O CABELLO.

Acha-se a vendi nos estabelecimentos do Braga sr e estella, Quatro Cantos, S. Paulo.

Aviso

Tendo de retirar-se temporariamente para a Europa o abaixo assinado, roga a todos os seus devedores o especial obsequio de liquidarem as suas contas com a maior brevidade possível.

Desde o dia 1.º de Janeiro, a firma A. L. Garraux entrou em liquidação, razão que explica as exigências do anunciantre.

Quem se julgar credor do abaixo assinado poderá apresentar sua conta, que será paga sem demora.

S. Paulo Janeiro de 1876.
30—13 A. L. GARRAUX.

Panella de Bronze

Os sr. socios que quiserem se inscrever para subastar para o proximo carnaval, querem se dirigir à rua da Imperatriz n.º 24.

O thesoureiro
Pedro Júnior

LOTERIA

N. 412-10:000 Uooo

No Chalé à rua do Commercio n.º 27, vendem-se o premio acima, na loteria 604, 180.º concedida para o Monte Pio dos servidores do Estado, extinguida em 4 do corrente.

Continua-se a vender bilhetes das loterias da cédula.

Remetem-se encomendas para o correio.

José Augusto Soares 3-1

10:000 Uooo

10:000U

10:000U

LEILÃO

exploradíssimo e importante

HILARIO BREVES devidamente autorizado pelo ilhéu sr. J. & J. Corrêa que com sua irmã, família que se retira para a Europa, venderá em leilão quarta feira 9 do corrente às 10 u meia horas da manhã em a soledade da rua do Clérigos n.º 9, todos os seus maiores móveis e mais objectos, constando de mobiliários de madeira para sala (Jacarandá), dito dito de prata, móveis austríacos, guarda-vestidos, de desgarrar, comodas, espelhos, cunhas francesas, ditas para colher, marquizes, taletes com tampo de mármore, lavatórios, mesa nogueira para jantar, estager, cíndulos mudos, endolras, louça, vidros, cristais, etc., etc., etc., troux de costela e muitos outros objectos, que todos serão vendidos em o estale em que se achare, sem direito a reclamação alguma. Pagamento o antreto logo depois da conclusão do leilão, em consequência da retida do sr. Corrêa. Sera distribuído o catálogo - Ilário Breves 3-2

AGENCIA

do Banco Commercial de Braga em S. Paulo

Antonio Proost Rodovalho, agente do Banco Commercial de Braga, na sua capital, saca por todos os vapores, por conta do mesmo banco, a vista, a 30, 60 e 90 dias, e fornece cartas de crédito e mesadas para as seguintes cidades e vilas:

PORUGAL

Almeida	Faro	Ponte do Lima	Funchal
Agueda	Pigueira	Portimão	Torceira
Alcobaça	Gouveia	Porto	Baía
Amarante	Guarda	Povoa de Varzim	Barcelos
Anadia	Guimarães	Povoa de Lanhoso	Madri
Areias	Lago	Regua	Oronse
Aveiros	Leiria	S. João de Pesqueira	Padron
Barca	Lixa	Setúbal	Ponteved
Barcelos	Loulé	Sintra	Puentardas
Beira	Lamego	Santo Thyrso	Santiago
Cabeceira de Basto	Lisboa	Tavira	Vigo
Celorico de Basto	Miróbriga	Torre Novas	DELGICA
Caminha	Miranda da Cova	Thomar	Anvers
Chaves	Mirandela	Valença	FLANDRES
Castello Branco	Mondada	Viana	FRANÇA
Coimbra	Melgaço	Villa do Conde	Paris
Castro Daire	Mojâo	Villa Pouca d'Aguilar	INGLATERRA
Coura	Monsanto	Villa Real de S. António	Londres
Cavilhã	Monsanto, o velho	Villa da Feira	BRASIL
Esposende	Monção	Villa Nova do Cerveiro	Rio de Janeiro
Elvas	Oliveira d'Azemeis	Vinhais	Pernambuco
Estremoz	Ovar	Vizela	30
Explahal	Penedo	Vila Real	
Fafe	Portalegre	Fayal	
Famalicão	Pinhel		

HESPAÑHA

Baileys	Barcelos	Caliz	Caceres
Barcelos	Barcelos	Corona	Corona
Barcelos	Barcelos	Ferrol	Ferrol
Barcelos	Barcelos	Madrid	Madrid
Barcelos	Barcelos	Oronse	Oronse
Barcelos	Barcelos	Padron	Padron
Barcelos	Barcelos	Ponteved	Ponteved
Barcelos	Barcelos	Santiago	Santiago
Barcelos	Barcelos	Vigo	Vigo
Barcelos	Barcelos	DELGICA	DELGICA
Barcelos	Barcelos	Anvers	Anvers
Barcelos	Barcelos	Flandres	Flandres
Barcelos	Barcelos	FRANÇA	FRANÇA
Barcelos	Barcelos	Paris	Paris
Barcelos	Barcelos	INGLATERRA	INGLATERRA
Barcelos	Barcelos	Londres	Londres
Barcelos	Barcelos	BRASIL	BRASIL
Barcelos	Barcelos	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Barcelos	Barcelos	Pernambuco	Pernambuco

ESPANHA

BALEARES

CASTILLA

EXTREMADURA

LEON

ASTURIAS

CANARIAS

ARAGUA

CATALUNHA

VALENCIA

CASTELLON

MOJACAR

ALMERIA

GRANADA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

SEVILLA

CORDOBA

JAEN

GRANADA

ALMERIA

</div